



Nova Trento, 11 de junho de 2021

**Ofício nº 351/2021/SMEd.**

**Ao setor de Licitações**

Cumprimentando-os cordialmente, e CONSIDERANDO:

O artigo 205 da Constituição Federal, que assegura a Educação como “*direito de todos e dever do Estado e da família, [...] visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*”

O art. 60 da lei nº 2589 de 2015, onde se reza: *A Educação Infantil tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade.*

O art. 61 da lei nº 2589 de 2015, que estabelece o dever do Sistema Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, de envidar “*esforços no sentido de promover ações a partir das quais as unidades de educação infantil sejam dotadas de condições para acolher as crianças [...]*”.

Que muitas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino não possuem estruturas recreativas para atender e integrar os alunos matriculados, proporcionando assim a carência dos estudantes e a demanda por parte da Secretaria Municipal de Educação em supri-la.

Que sem essas estruturas há uma defasagem na integração dos estudantes, bem como em seu pleno desenvolvimento social, motor, físico e psíquico.

Vimos, portanto, solicitar a abertura de Procedimento Licitatório para a aquisição de estruturas recreativas para suprir a demanda das Unidades Escolares do Município, conforme relação abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
01	10	Parque recreativo com estrutura reforçada em madeira tratada. Parafusos e correntes galvanizados (zincagem). Pintura em esmalte sintético industrial de alta resistência à intempérie, em cores vivas. Cordas com proteção anti-UV.  A estrutura do parque deve conter obrigatoriamente:  - 01 (uma) Casa suspensa feita de madeira, protegida nas laterais, protegida com telhado, contendo assoalho mínimo de 4,0 m <sup>2</sup> ;



		<p>protegida com telhado, contendo assoalho mínimo de 4,0 m<sup>2</sup>;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 (uma) Rede de subida;</li><li>- 01 (uma) Parede de madeira para escalada;</li><li>- 01 (uma) Estrutura de pneus para escalada (trepa-trepa);</li><li>- 01 (um) trapézio;</li><li>- 01 (um) escorregador com extensão mínima de 3 metros, composto em fibra de vidro ou material semelhante, de alta resistência;</li><li>- 01 (um) conjunto com 02 balanços de madeira, acoplado junto à estrutura do parque;</li><li>- 01 (um) par de argolas;</li></ul> <p><b>-Medidas mínimas:</b> <b>Altura: 2,80 m</b> <b>Área: 5,00 x 8,00m</b></p>
02	10	<p>Parque recreativo tipo trepa-trepa (Borboleta Infantil), composto em estrutura de madeira tratada. Parafusos e correntes galvanizados (zincagem). Pintura em esmalte sintético industrial de alta resistência à intempérie, em cores vivas. Cordas com proteção anti-UV.</p> <p>A estrutura do parque deve conter obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 02 (duas) treliças coloridas para escalada, compostas em madeira ou cordas de alta resistência,</li><li>- 02 (duas) escadas em corda resistente, com degraus de madeira, acopladas à estrutura;</li><li>- 01 (uma) rede de cordas para escalada;</li><li>- 01 (uma) ponte suspensa, feita em madeira ou material semelhante, protegida nas laterais se acoplada à parte superior do parque;</li><li>- 01 (uma) parede para escalada, composta em madeira ou material semelhante, com agarras fixadas em sua estrutura;</li></ul> <p><b>-Medidas mínimas:</b> <b>Altura: 2,00 m</b> <b>Área: 3,50 x 3,50m</b></p>

Atenciosamente,

**Graciela Darós Piffer**  
**Secretária Municipal de Educação**